

RESOLUÇÃO Nº 338, DE 13 DE ABRIL DE 2026.

CONCEDE FÉRIAS REGULARES E AUTORIZA A CONVERSÃO DE PARTE DAS FÉRIAS EM ABONO PECUNIÁRIO AO SERVIDOR LUCIANO GABRIEL HENNING, OCUPANTE DO CARGO DE ASSESSOR JURÍDICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA INTERMUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS - AGIR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções da AGIR, pelo Estatuto dos Servidores Públicos da Agência Intermunicipal de Regulação de Serviços Públicos e de conformidade com os demais dispositivos legais e regimentais aplicáveis à espécie, e

CONSIDERANDO que a Constituição Federal de 1988 estendeu os direitos relativos às férias aos agentes públicos por meio do art. 39, § 3º, combinado com o art. 7º, XVII;

CONSIDERANDO o disposto no art. 55 do Estatuto dos Servidores Públicos da Agência Intermunicipal de Regulação de Serviços Públicos, que assegura ao servidor o direito a 30 dias de férias após cada período aquisitivo de 12 meses de exercício;

CONSIDERANDO que o servidor Luciano Gabriel Henning completou o período aquisitivo compreendido entre 11 de fevereiro de 2025 e 10 de fevereiro de 2026, adquirindo o direito a 30 (trinta) dias de férias;

CONSIDERANDO o requerimento formal apresentado pelo servidor Luciano Gabriel Henning, devidamente autuado nos autos do Processo Administrativo IPM nº 172/2026, por meio do qual solicita o gozo de 5 (cinco) dias de férias e a conversão de 10 (dez) dias em abono pecuniário;

CONSIDERANDO a possibilidade de conversão de 1/3 (um terço) do período de férias em abono pecuniário, conforme requerido pelo servidor, permanecendo saldo de 15 (quinze) dias para futura fruição,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulares ao servidor Luciano Gabriel Henning, matrícula funcional nº 24694, ocupante do cargo de Assessor Jurídico da AGIR, relativas ao período aquisitivo compreendido entre 11 de fevereiro de 2025 e 10 de fevereiro de 2026, correspondente a 30 (trinta) dias, ficando autorizado o gozo de 5 (cinco) dias no período de 20 a 24 de julho de 2026, inclusive, remanescendo saldo de 15 (quinze) dias para fruição em oportunidade futura.



Art. 2º Autorizar a conversão de 10 (dez) dias das férias referidas no art. 1º em abono pecuniário, observadas as providências administrativas e financeiras pertinentes.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Blumenau, 13 de julho de 2026.



Assinado digitalmente por: PAULO EDUARDO

DE OLIVEIRA COSTA

606.***.***-53

13/07/2026 11:43:54

[assinado digitalmente]

PAULO EDUARDO DE OLIVEIRA COSTA

Diretor-Geral da AGIR

